

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO, CULTURA E AMAZÔNIA

EDITAL N. 01/2020 – PPGCOM/UFPA **(RETIFICADO)**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO
PARA DISCENTES DO PPGCOM/UFPA – TURMA 2020

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo para seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, com bolsas financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), bem como por outras instituições e/ou iniciativas de fomento à pesquisa, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia (PPGCOM) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.2 O edital é destinado exclusivamente aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCOM/UFPA, aprovados nos editais 01/2019 e 02/2019 de Seleção das Turmas 2020 de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

2.3 Podem pleitear as bolsas ofertadas no presente edital discentes que correspondam rigorosamente ao que prevê a Resolução nº 01/2019-PPGCOM/UFPA, de 31 de outubro de 2019, a Resolução nº 5.163-CONSEPE/UFPA, de 19 de março de 2019, e as demais normas de concessão de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento à pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1 O número de bolsas concedidas dependerá das cotas liberadas e disponíveis durante o ano de 2020 ou da liberação de cotas já implantadas no Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia, para as quais o/a bolsista correspondente necessite ser substituído.

Parágrafo único. O presente instrumento aplica-se apenas às bolsas regulares para gozo no país. Outras modalidades de bolsas para gozo no exterior, quando disponíveis, terão regulamentação específica em editais próprios.

3.2 As bolsas serão concedidas por um prazo de até 24 meses da data da matrícula para alunos de Mestrado, e de até 48 meses da data da matrícula para alunos de Doutorado, com renovação anual durante esse período, se atendidos os seguintes critérios: a) recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do relatório de atividades e do desempenho acadêmico do pós-graduando (que deve obter conceito igual ou superior a BOM nas disciplinas cursadas), e no cumprimento das obrigações do bolsista conforme os regulamentos vigentes; b) estar dentro do prazo regular de duração do curso e de realização das atividades acadêmicas.

3.3 O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da agência financiadora, observando-se que: a) o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas; b) o bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do PPGCOM/UFGPA qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

3.4 Discentes aprovados neste edital comporão lista classificatória vigente por um ano ou até a realização do próximo edital de seleção bolsas e receberão bolsas caso haja liberação de cotas existentes ou a implantação de novas cotas durante esse período, mantendo-se a ordem de chamada conforme a classificação resultante deste edital.

Parágrafo único. Caso haja a liberação de bolsas ou a disponibilização de novas cotas de bolsas após a publicação deste edital, discentes que estejam na lista de espera serão contemplados desde que continuem atendendo às condições de elegibilidade estabelecidas neste edital, pela agência de fomento financiadora da bolsa e pelos regulamentos do PPGCOM.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO

4.1 A distribuição de bolsas deverá ser feita entre as modalidades Ampla Concorrência e Vulnerabilidade, em igual proporção.

§ 1º A modalidade Vulnerabilidade terá a preferência quando houver número ímpar de cotas de bolsas.

§ 2º Caso novas bolsas sejam disponibilizadas, a distribuição deverá ser feita de modo proporcional entre as modalidades Ampla Concorrência e Vulnerabilidade, de modo intercalado.

§ 3º Discentes que tenham concorrido ao processo seletivo para Ampla Concorrência ou para Ações Afirmativas poderão pleitear bolsas de qualquer uma das modalidades previstas neste edital.

§ 4º Discentes candidatos às bolsas deverão se inscrever em apenas uma das modalidades de bolsa.

4.2 As bolsas deste edital serão distribuídas proporcionalmente entre as duas linhas de pesquisa do PPGCOM/UFPA.

Parágrafo único. Caso haja liberação de novas bolsas, a distribuição deverá se dar de modo intercalado entre as linhas de pesquisa, observando-se a distribuição proporcional entre elas.

4.3 Quando houver número ímpar de bolsas, a distribuição deverá se dar de modo alternado, iniciando-se pela linha que tiver menor quantidade de bolsas.

§ 1º Caso a linha que tenha menos bolsas não tenha demanda de candidatos para a modalidade Vulnerabilidade, a bolsa de número ímpar será destinada à outra linha, desde que esta possua candidatos inscritos para essa modalidade.

§ 2º Caso nenhuma das linhas tenha demanda de candidatos para a modalidade Vulnerabilidade, a bolsa será automaticamente destinada à modalidade Ampla Concorrência, observando-se o disposto no item 4.2.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO

5.1 Para a modalidade Ampla Concorrência, será considerada critério de distribuição a média final dos discentes no Processo Seletivo, em ordem decrescente, em sua respectiva linha de pesquisa.

§ 1º Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a pontuação do discente no Formulário de Avaliação da Produção Acadêmica (Anexo C).

§ 2º Caso o empate persista, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no respectivo edital de seleção.

5.2 Para a modalidade Vulnerabilidade, serão considerados critérios de distribuição a média final do discente no Processo Seletivo, em ordem decrescente, em sua respectiva linha de pesquisa, somada à pontuação equivalente à(s) respectiva(s) condição(ões) de vulnerabilidade.

§ 1º São consideradas condições de vulnerabilidade, para efeitos de classificação neste edital: ser pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*; pessoa com deficiência (PcD); pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena; pessoa transexual ou travesti; e/ou pessoa residente e que tenha feito graduação em estados da Amazônia Legal.

§ 2º Para efeito de classificação, as condições de vulnerabilidade receberão pontos específicos, de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

Condição de vulnerabilidade	Pontuação (máx. 10 pontos)
------------------------------------	-----------------------------------

Pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;	4
Pessoa com deficiência (PcD);	3
Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena;	3
Pessoa transexual ou travesti;	2
Pessoa residente e que tenha feito graduação em estados da Amazônia Legal	1

§ 3º Discentes que atestem mais de uma das condições de vulnerabilidade terão os pontos somados para efeito de classificação final, até o teto limite de 10 pontos.

§ 4º Caso haja empate entre discentes candidatos às bolsas, deve ser considerada, como critério de desempate, a seguinte ordem decrescente de condição de vulnerabilidade: pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita; pessoa com deficiência (PcD); pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena; pessoa transexual ou travesti; pessoa residente e que tenha feito graduação em estados da Amazônia Legal.

§ 5º O discente que desejar concorrer às bolsas da modalidade Vulnerabilidade deverá atestar sua(s) condição(ões) de vulnerabilidade, no ato da inscrição, conforme o Item 8 deste edital.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE DOUTORADO

6.1 A bolsa de doutorado será destinada à Ampla Concorrência e a distribuição será feita mediante melhor resultado considerando a somatória da pontuação final no processo seletivo e da avaliação da produção acadêmica (Anexo C).

Parágrafo único. Caso haja liberação de novas bolsas, a distribuição deverá se dar de modo intercalado entre as linhas de pesquisa, observando-se a distribuição proporcional entre elas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE DOUTORADO

7.1 A bolsa de doutorado será distribuída ao discente que obtiver maior nota na somatória da pontuação final do processo seletivo e da avaliação da produção acadêmica, conforme formulário disponível no Anexo C deste edital.

§ 1º Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a existência de condição de vulnerabilidade, considerando a seguinte ordem decrescente: pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;

pessoa com deficiência (PcD); pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena; pessoa transexual ou travesti; pessoa residente e que tenha feito graduação em estados da Amazônia Legal.

§ 2º Para efeito de classificação, as condições de vulnerabilidade receberão pontos específicos, de acordo com a tabela de pontuação prevista no item 5.2, parágrafo 2º deste edital.

§ 3º Discentes que atestem mais de uma das condições de vulnerabilidade terão os pontos somados para efeito de classificação final, até o teto limite de 10 pontos.

§ 4º As condições de vulnerabilidade utilizadas para critério de desempate também deverão ser comprovadas de acordo com o item 8 deste edital.

§ 5º Caso o empate persista, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no respectivo edital de seleção.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO(ÕES) DE VULNERABILIDADE

8.1 Poderão concorrer às bolsas reservadas à vulnerabilidade correspondente a “Pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita” os discentes que apresentarem documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, considerando todos os integrantes do núcleo familiar residentes no mesmo domicílio, de acordo com o Anexo B deste edital.

§ 1º Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007.

§ 2º Devem ser excluídos do cálculo da renda do grupo familiar os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2 Poderão concorrer a bolsas da modalidade Vulnerabilidade correspondentes a “Pessoa com Deficiência (PcD)” discentes que se enquadram nessa condição, em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Os candidatos classificados nesta modalidade de concorrência são as pessoas com deficiência física, surdas ou com deficiência auditiva, surdo-cegas, com deficiência visual, com deficiência intelectual, com transtorno do espectro autista ou com deficiência múltipla, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º O discente que desejar concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, acompanhados de exames complementares.

§ 3º Atestados médicos não serão considerados em substituição a laudos médicos, ainda que acompanhados de exames.

8.3 Poderão concorrer a bolsas da modalidade Vulnerabilidade correspondentes a “Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena” discentes que apresentarem documentos autodeclarados e com expressão de motivos que atestem a sua condição de pessoa preta, parda ou indígena.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados, para efeito comprobatório, documentos de identificação de ascendentes de até segundo grau em linha colateral (tios, tios-avós), documentos oficiais com indicação étnico-racial própria ou de ascendentes até segundo grau em linha reta (pais e avós) e fotos pessoais e familiares devidamente identificados.

8.4 Poderão concorrer a bolsas da modalidade Vulnerabilidade correspondentes a “Pessoa transexual ou travesti” discentes que apresentarem laudo médico, exames complementares e/ou documentos autodeclarados com expressão de motivos que comprovem a sua condição de pessoa transexual ou travesti.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados, para efeito comprobatório, documentos de autodeclaração confirmada por instituição que desenvolva atendimento a pessoas LGBT e/ou memorial descritivo das trajetórias escolar, profissional, bem como das vivências familiar e social do discente.

8.5 Poderão concorrer a bolsas da modalidade Vulnerabilidade correspondentes a “Pessoa residente e que tenha feito graduação em estados da Amazônia Legal” discentes que apresentarem diploma de Graduação em Instituição de Ensino Superior em estados da Amazônia Legal e comprovantes de residência (água, luz, telefone) atualizados referentes aos últimos três meses no nome do próprio discente ou de parente direto.

8.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios das respectivas condições de vulnerabilidade, nos originais ou em cópias, acarretará a perda do direito à bolsa pleiteada nessa modalidade.

§ 1º São de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos ou candidatas as informações e as documentações apresentadas, as quais não poderão ser alteradas,

corrigidas ou complementadas, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título, após o encerramento das inscrições.

§ 2º Documentos autodeclaratórios deverão ser apresentados devidamente datados e assinados pelos discentes.

§ 3º Candidatas e candidatos ficam sujeitos à aplicação da lei caso comprovada qualquer forma de omissão de informações, adulteração e/ou falsificação dos documentos apresentados.

§ 4º A Comissão de Bolsas dispõe de autonomia para validar os documentos apresentados e, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos dos candidatos e candidatas às bolsas.

§ 5º Quando não houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Bolsas a respeito das condições de vulnerabilidade dos discentes, poderá ser realizada consultoria com entidades de referência em saúde, assistência e diversidade social.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

9.1 Inscrições devem ser feitas presencialmente junto à Secretaria do PPGCOM/UFPA ou por procuração, mediante instrumento particular registrado em cartório, conforme calendário deste edital, acompanhado de cópia e original do RG do procurador. Não serão aceitas inscrições por e-mail, nem por correios ou similar.

9.2 Os documentos a serem apresentados quando da inscrição a este edital são os seguintes, de acordo com a modalidade:

a) PARA CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

a.1) Requerimento de solicitação de bolsa (Anexo A) devidamente preenchido e assinado. O discente de mestrado deve indicar claramente no requerimento que pretende concorrer à bolsa de Ampla Concorrência.

a.2) Documento oficial de identificação com foto (cópia e original para conferência);

a.3) Cópia da carteira de trabalho, com as identificações do último vínculo de emprego (contratos de trabalho), bem como a página seguinte em branco, ou documento equivalente (cópia e original para conferência);

a.4) Formulário de avaliação da produção acadêmica (Anexo C) preenchido e comprovado, juntamente com Currículo Lattes atualizado;

a.5) Atestado de matrícula no PPGCOM/UFPA, gerado na plataforma SIGAA.

b) PARA CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO MODALIDADE VULNERABILIDADE

b.1) Requerimento de solicitação de bolsa (Anexo A) devidamente preenchido e assinado. O discente de mestrado deve indicar claramente no requerimento que pretende concorrer à bolsa de Vulnerabilidade. No caso de não indicação, o pedido será considerado para Ampla Concorrência;

b.2) Documento oficial de identificação com foto (cópia e original para conferência);

b.3) Cópia da carteira de trabalho, com as identificações do último vínculo de emprego (contratos de trabalho), bem como a página seguinte em branco, ou documento equivalente (cópia e original para conferência);

b.4) Documentos atestando condição de vulnerabilidade, de acordo o item 8 deste edital.

b.5) Atestado de matrícula no PPGCOM/UFPA, gerado na plataforma SIGAA.

c) PARA CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO

c.1) Requerimento de solicitação de bolsa (Anexo A) devidamente preenchido e assinado;

c.2) Documento oficial de identificação com foto (cópia e original para conferência);

c.3) Cópia da carteira de trabalho, com as identificações do último vínculo de emprego (contratos de trabalho), bem como a página seguinte em branco, ou documento equivalente (cópia e original para conferência);

c.4) Formulário de avaliação da produção acadêmica (Anexo C) preenchido e comprovado, juntamente com Currículo Lattes atualizado;

c.5) Se for o caso, apresentar documentos atestando condição de vulnerabilidade indicada no requerimento de inscrição (Anexo A), conforme previsto no item 8 deste edital.

c.6) Atestado de matrícula no PPGCOM/UFPA, gerado na plataforma SIGAA.

§ 1º São de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos ou candidatas as informações e as documentações apresentadas, as quais não poderão ser alteradas, corrigidas ou complementadas, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título, após o encerramento das inscrições.

§ 2º Candidatas e candidatos ficam sujeitos à aplicação da lei caso comprovada qualquer forma de omissão de informações, adulteração e/ou falsificação dos documentos apresentados.

9.3 A Comissão de Bolsas dispõe de autonomia para avaliar os documentos apresentados e, se necessário, solicitar esclarecimentos dos candidatos e candidatas às bolsas.

10. DO CALENDÁRIO E DAS ETAPAS

10.1 O processo seletivo para a concessão de bolsas de estudos será realizado de acordo com o seguinte calendário:

Etapas	Período
Período de Inscrição	18 de fevereiro a 3 de março de 2020, das 13h às 17h, na Secretaria do PPGCOM-UFPA.
Resultado preliminar	4 de março de 2020, até 18h.
Recepção de recursos ao resultado	5 de março, até 18h, na Secretaria do PPGCOM-UFPA.
Divulgação do resultado final	6 de março, até 18h.

10.2 Os resultados serão afixados nos murais do PPGCOM/UFPA e disponibilizados no sítio do PPGCOM/UFPA (www.ppgcomufpa.com e ppgcom.ufpa.br).

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Compete à Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFPA instaurar e promover o processo seletivo dos alunos candidatos às bolsas.

§ 1º A Comissão se reunirá para avaliação e pontuação da documentação dos alunos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e pela regulamentação vigente;

§ 2º A Comissão informará o resultado por meio de relação de alunos, listados em ordem de classificação por modalidade de bolsa e por linha de pesquisa, quando for o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Candidatos e candidatas poderão impetrar recurso ao resultado preliminar no prazo de até 24 horas após a divulgação.

§ 1º Não serão aceitos novos documentos anexos aos recursos.

§ 2º Não serão aceitos recursos extemporâneos e/ou intempestivos.

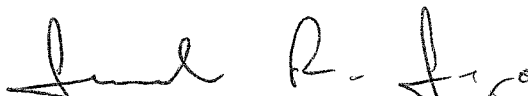
§ 3º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos de recursos à Comissão de Bolsas.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas, que poderá levá-los ao Colegiado do PPGCOM.

12.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGCOM/UFPA.

12.4 Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.

Belém, 21 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Leandro Rodrigues Lage

Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação
em Comunicação, Cultura e Amazônia (PPGCOM)

ANEXO A – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____, aprovado (a) no Edital ____/2019 de Seleção das Turmas 2020 de _____ (Mestrado ou Doutorado) em Comunicação, Cultura e Amazônia, venho através do presente requerer minha inscrição na seleção de bolsas de estudo do PPGCOM, na modalidade:

- Mestrado Ampla Concorrência;
- Mestrado Vulnerabilidade;
- Doutorado;

Declaro atender às exigências estabelecidas nos regulamentos quanto à ausência de vínculo empregatício e ao acúmulo de bolsas, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2019-PPGCOM/UFPA, de 31 de outubro de 2019, bem como na Resolução nº 5.163-CONSEPE/UFPA, de 19 de março de 2019.

Declaro ser:

- Pessoa com deficiência (PcD);
- Pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;
- Pessoa autodeclarada preta, parda, indígena;
- Pessoa transexual ou travesti;
- Pessoa residente e que tenha feito graduação em estados da Amazônia Legal.
- Não desejo declarar nenhuma condição.

Atesto a veracidade e assumo todas as responsabilidades legais quanto às informações e documentações apresentadas, comprometendo-me ainda a cumprir todas as exigências para manutenção da bolsa.

Nestes termos, solicito deferimento.

Belém (PA), ____ de _____ de ____.

Assinatura discente

CPF: _____

ANEXO B – COMPROVANTES DE SITUAÇÃO DE RENDA

O candidato que desejar recorrer às bolsas e apresente condição específica de vulnerabilidade socioeconômica deverá apresentar cópia do RG, do CPF e dos comprovante(s) de renda familiar atualizado(s) de TODOS os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo empregatício, além da situação de renda do(a) próprio(a) candidato(a) à bolsa, considerando os documentos abaixo listados. Também deverá apresentar o comprovante de residência atualizado (janeiro ou fevereiro/2020) de todos os componentes familiares quando estes não forem seus pais ou irmãos.

a) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural)	Cópia dos três últimos contracheques ou uma declaração emitida pelo empregador em conste o valor do salário recebido nos três últimos meses Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF (modelo disponível em http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc)
b) Trabalhador (a) autônomo e/ou informal	Declaração individual de rendimento de trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros. O modelo da declaração encontra-se disponível no site www.proex.ufpa.br . Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF (modelo disponível em http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc)
c) Situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF (modelo disponível em http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc)

<p>d) Aposentado (a) ou pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p>	<p>Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico www.mpas.gov.br ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Os (as) beneficiários (as) do BPC devem, também, entregar a cópia do cartão do benefício, e se esse estiver em nome de seu representante legal, deverá ser apresentado comprovante ou declaração de renda em nome deste, bem como a cópia do termo de tutela ou curatela.</p> <p>Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF (modelo disponível em http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc)</p>
<p>e) Familiar recebendo Seguro-Desemprego</p>	<p>Cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido no seguro-desemprego e o número de parcelas.</p> <p>Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF.</p>

ANEXO C - Formulário de Avaliação da Produção Acadêmica (máx. 10 pontos)

O preenchimento deste formulário é de responsabilidade do (a) candidato (a) que deverá considerar apenas as produções e as experiências nos últimos cinco anos (2015-2019) e a fração do ano corrente (2020). Para verificação do Qualis dos periódicos científicos, acessar a Plataforma Sucupira: <https://bit.ly/1iK28d6> (Área de Avaliação: Comunicação e Informação - Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016). Este formulário deverá estar acompanhado do Currículo Lattes atualizado e das comprovações de acordo com a numeração abaixo:

ITENS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1.1 Autoria ou coautoria de Artigo Científico publicado em periódico Qualis A1 ou A2 ou autoria de livro acadêmico editado com ISBN (autoria ou organização).	3,5 por artigo ou por livro	
1.2 Autoria e coautoria de artigo científico publicado em periódico Qualis B1 e de capítulo de livro acadêmico editado com ISBN.	2,5 por artigo ou por capítulo de livro	
1.3 Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico Qualis B2 ou B3.	1,5 por artigo	
1.4 Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico Qualis B4 ou B5.	1,0 por artigo	
1.5 Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico científico com ISSN, mas sem Qualis.	0,25 por artigo	
1.6 Publicação de artigos completos em Anais de Eventos Científicos com ISBN (máximo de 6 itens).	0,5 por artigo	
1.7 Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (máximo de 6 itens)	0,25 por apresentação	
1.8 Coordenação de Programas e/ou Projetos de Pesquisa e de Extensão	2,0 por projeto	
1.9 Participação como professor colaborador ou pesquisador (inclusive estudante de pós-graduação) em Projetos de Pesquisa e Extensão	1,0 por projeto	
1.10 Participação como Bolsista de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão e de Pesquisa	0,5 por ano	
1.11 Participação como Voluntário em Iniciação Científica, Extensão, Monitoria ou Grupos de Pesquisa	0,5 por ano	
TOTAL (máx. 10,0 pts)		